



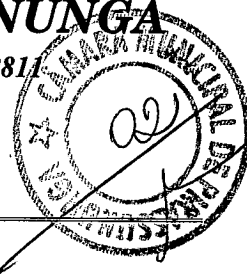
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4208

PROJETO DE LEI Nº 102/2012

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.837,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de subsidiar o Projeto Educação Especial para o Trabalho – Curso “Auxiliar de Serviços de Alimentação”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.837,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

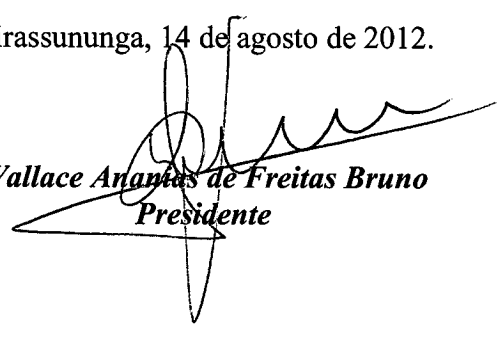
I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 17.837,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.

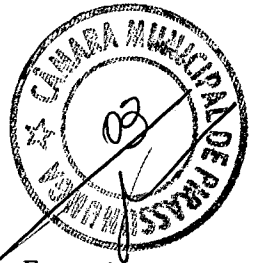


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 102/2012 -



"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.837,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de subsidiar o Projeto Educação Especial para o Trabalho – Curso “Auxiliar de Serviços de Alimentação”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.837,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

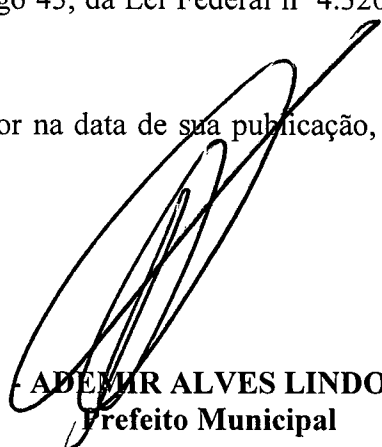
I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 17.837,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de agosto de 2012

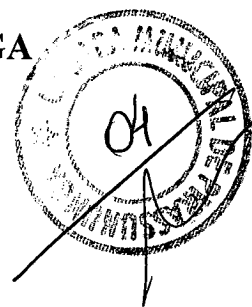

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

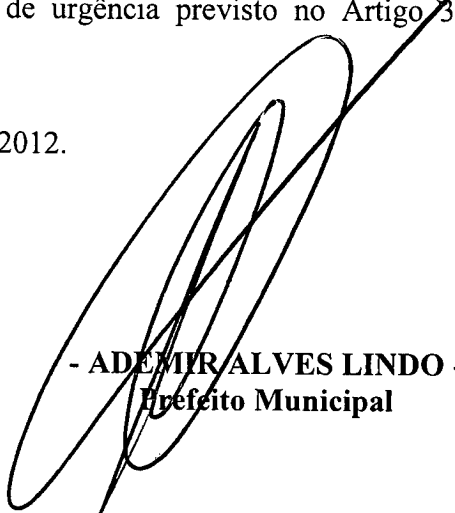
O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências*, destinado a subsidiar o Projeto Educação Especial para o Trabalho – Curso “Auxiliar de Serviços de Alimentação”.

A entidade em tela apresentou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Programa Educação Especial para o Trabalho – curso “Auxiliar de Serviços de Alimentação e após plenária daquele conselho mereceu aprovação para utilização de verba oriunda de doação feita por Empresa e destinada ao desenvolvimento do projeto pela Entidade.

Os valores a serem repassados à APAE deverão ser utilizados conforme consta do projeto, cuja cópia juntamos à presente justificativa, para maior elucidação dos nobres Edis que compõem esse Egrégio Legislativo.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 1 de agosto de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

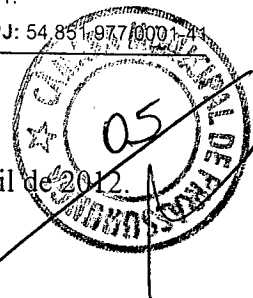
Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967, de 10/12/69), Estadual (Lei n.º 1324, de 24/05/77) e Federal (Decreto n.º 91108, de 12/03/85) - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrita na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob n.º 2201.

Inscrição Estadual: 536.115.451.114

CNPJ: 54.851.977/0001-41

Of. 103/12

Pirassununga, 18 de Abril de 2012.

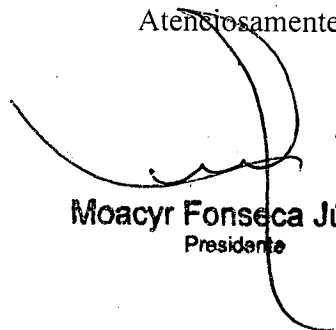


Prezada Senhora,

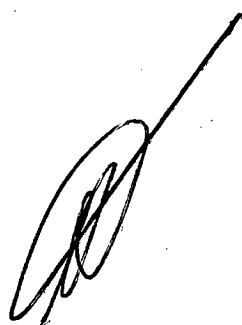
Encaminhamos o Plano de Trabalho referente ao Programa Educação Especial para o Trabalho - curso "Auxiliar de Serviços de Alimentação", a ser desenvolvido pelo Centro Especializado em Inclusão Profissional e Social (CEIPS) da APAE-Pirassununga.

Servimo-nos da oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Moacyr Fonseca Júnior
Presidente

Ilustríssima Senhora
Renata dos Santos Oliveira Silva
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Pirassununga – SÃO PAULO



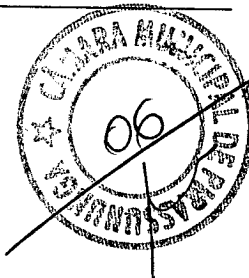


APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967, de 10/12/69), Estadual (Lei n.º 1324, de 24/05/77) e Federal (Decreto n.º 91108, de 12/03/85) - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrita na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob n.º 2201.

Inscrição Estadual: 536.115.451.114

CNPJ: 54.851.977/0001-41



PLANO DE TRABALHO

I. Identificação do objeto a ser executado:

Projeto: Educação Especial para o Trabalho - Curso: "Auxiliar de Serviços de Alimentação".

Objetivo: Propiciar o permanente desenvolvimento de aptidões e habilidades da Pessoa com Deficiência para a vida produtiva e inclusão social.

II. Metas a serem atingidas:

Promover o curso de Auxiliar de Serviços de Alimentação, tendo como objetivo capacitar o aprendiz para auxiliar outros profissionais da área no pré-preparo e processamento de alimentos; na montagem de pratos; verificação da qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

A Educação Especial para o Trabalho tem como principal objetivo a preparação, formação e inclusão da Pessoa com Deficiência no mercado de trabalho. Para desenvolver tais habilidades profissionais e atingir sua inclusão, utiliza uma metodologia em que o aprendiz aprende a teoria e exercita a prática relacionada ao curso em que está inserido na própria instituição, de acordo com a legislação em vigor. Para isso, o curso fundamenta-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), que foi instituída pela portaria ministerial nº 397/2002, e organiza a grade curricular em habilidades básicas e de gestão. Como princípios norteadores, observam-se: Ética de Identidade, Política de Igualdade, Flexibilidade, Interdisciplinaridade e Contextualização; Estética de Sensibilidade e respeito aos valores estéticos, políticos e éticos.

III. Plano de aplicação dos recursos financeiros:

Despesas com a aquisição de materiais permanentes, tais como: refrigerador, freezer vertical, fogão industrial, forno microondas, liquidificador industrial, batedeira industrial, cortador de legumes, taxo elétrico, espremedor de frutas industrial, multiprocessador, purificador de água, jogo de panelas, panela de pressão, depurador, forno elétrico, ventiladores de parede, balança para cozinha, faqueiro, etc.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967, de 10/12/69), Estadual (Lei n.º 1324, de 24/05/77) e Federal (Decreto n.º 91108, de 12/03/85) - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrita na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob n.º 2201.

Inscrição Estadual: 536.115.451.114

CNPJ: 54.851.977/0001-41

Material Permanente	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
Refrigerador Duplex 450L	01	1.790,00	1.790,00
Freezer vertical 246L	01	1.799,00	1.799,00
Fogão industrial 6 bocas com forno	01	2.250,00	2.250,00
Forno microondas 30L	01	399,00	399,00
Liquidificador industrial 4L	01	740,00	740,00
Batedeira industrial 6L	01	2.080,00	2.080,00
Cortador de legumes com pedestal	01	240,00	240,00
Taxo elétrico para fritura 7L	01	420,00	420,00
Espremedor de frutas industrial	01	420,00	420,00
Multiprocessador de alimentos	01	325,00	325,00
Purificador de água	01	400,00	400,00
Jogo de panelas 5 peças	02	269,00	538,00
Panela de pressão 4,5L	01	250,00	250,00
Depurador 80cm	01	450,00	450,00
Forno elétrico 42L	01	400,00	400,00
Ventiladores de parede 50cm	02	169,00	338,00
Balança para cozinha 5 kg	01	159,00	159,00
Faqueiro 24 peças Inox	02	75,00	150,00
Conjunto de facas	02	80,00	160,00
Kit de utensílios 5 peças	02	30,00	60,00
Aparelho de jantar 30 peças	01	180,00	180,00
Conjunto de assadeiras 4 peças	01	80,00	80,00
Conjunto de formas marinex 10 peças	01	180,00	180,00
Conjunto de copos 8 peças	01	39,00	39,00
Cadeiras	08	80,00	640,00
Mesa	01	350,00	350,00
Cozinha planejada	01	3.000,00	3.000,00
Total R\$.....			17.837,00

IV. Cronograma de Desembolso

Em parcela única para pagamento dos materiais permanentes, em que serão aplicados os recursos deste convênio.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967, de 10/12/69), Estadual (Lei n.º 1324, de 24/05/77) e Federal (Decreto n.º 91108, de 12/03/85) - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrita na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob n.º 2201.

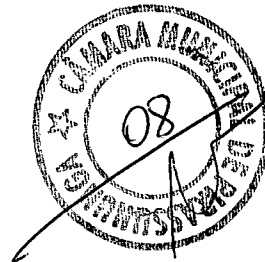
Inscrição Estadual: 536.115.451.114

CNPJ: 54.851.977/0001-41

VI. Previsão de início e fim da execução do objeto:

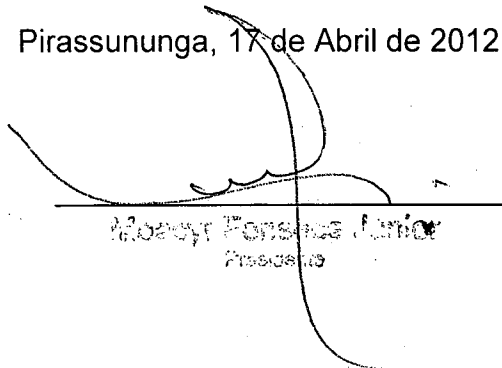
Início: da data da assinatura do termo de convênio.

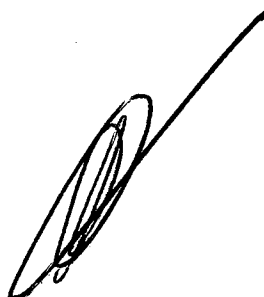
Término: 31 de dezembro de 2012.



Valor Global do convênio de R\$17.837,00 (dezesete mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Pirassununga, 17 de Abril de 2012.


Moacyr Fonseca Junior
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 102/2012

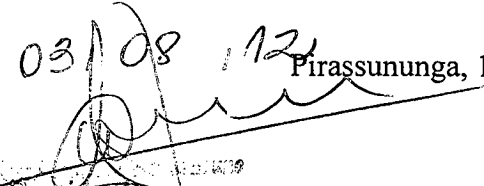
As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

03/08/12

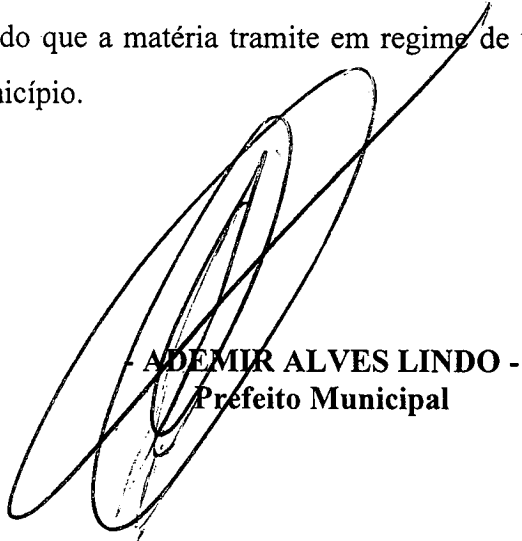
Pirassununga, 1 de agosto de 2012.

Senhor Presidente


Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências*, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

01509-Câmara Pirassununga-03/08/2012-14:08:47TAT141E542150 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



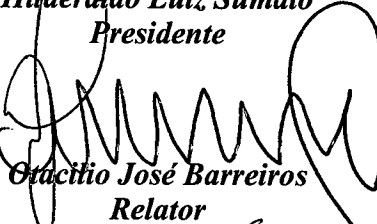
PARECER N°

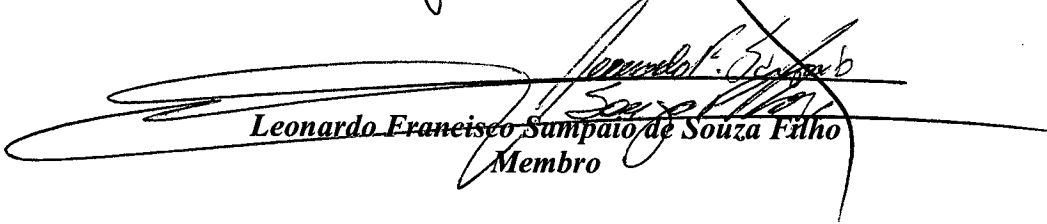
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 102/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13 AGO 2012


Hilderádio Luiz Sumaio
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 102/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

13 AGO 2012

Natal Furlan
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator
Francisco Nascimento Santos
Membro

Cmp/asdbba.



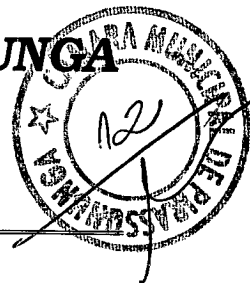
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

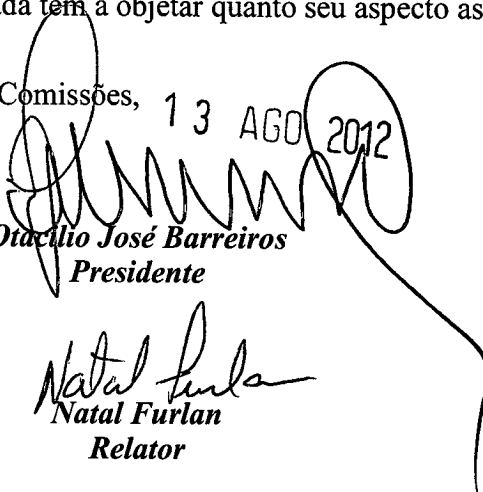


PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 102/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 13 AGO 2012


Otacílio José Barreiros
Presidente


Natal Furlan
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



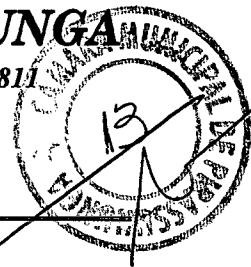
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 13 de AGO de 2012

REQUERIMENTO

Nº 382/2012

PRÉZIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 102/2012**, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências*.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2012.

Roberto Bruno
Vereador

Cmp/asdba.

Natal Fuchs

Wallace



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **LEI Nº 4.291, DE 15 DE AGOSTO DE 2012** -



"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.837,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de subsidiar o Projeto Educação Especial para o Trabalho – Curso “Auxiliar de Serviços de Alimentação”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.837,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 17.837,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.286, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ORLANDO GALHARDO", a Cozinha Comunitária, localizada à rua Francisco Eugênio Malaman, s/nº, antigo Posto de Monta, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 7 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.287, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", a Rotatória, localizada na confluência da rua Juca Costa com as ruas José Dioguinho Baldoivotti – Jardim Brasília, e Florianópolis – Vila Belmiro, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 7 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.288, DE 13 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ESTADO DE ISRAEL", a Rua 3, do Loteamento "Jardim dos Ipês", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 13 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.289, DE 13 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "BENEDITO MARCELINO DE OLIVEIRA", a Quadra Poliesportiva, localizada nas confluências das Ruas Mário Cantinho, Ângelo Sinotti, Francisco de Oliveira e Silva; e a Avenida Dr. Ivo Xavier Ferreira, Jardim Olímpio Felício, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 13 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.290, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 234.793,33 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), destinado a atender despesas com contratação de empresa especializada para realização de estudo de plano de intervenção no Pólo Empresarial Guilherme Müller Filho e contratação de empresa especializada para elaboração de investigação preliminar e confirmatória do solo e da água subterrânea no Aterro Sanitário, visando cumprimento da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

18.01.00 – 18.541.6006.2405 – 33.90.39.00

R\$ 234.793,33

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.291, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.837,00 (dezessete



mil, oitocentos e trinta e sete reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de subsidiar o Projeto Educação Especial para o Trabalho – Curso “Auxiliar de Serviços de Alimentação”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.837,00 (dezesete mil, oitocentos e trinta e sete reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica R\$ 17.837,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.292, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.377.019,60 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, dezenove reais e sessenta centavos), destinado a reforma e ampliação do prédio do Corpo de Bombeiros, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Corpo de Bombeiros
16.01.00 – 06.181.8003.1083 – 44.90.51.00
R\$ 1.377.019,60

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.293, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

do de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”, visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB –15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará no presente exercício, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o valor R\$ 166.029,96 (cento e sessenta e seis mil, vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.01 10.301.1001.2004-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.294, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:

C. H. LACERDA SOARES ME
CNPJ 04.615.408/0001-29